

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

#### RESOLUÇÃO ICB/UFJF № 4, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre os critérios de pontuação para avaliação de títulos para fins de seleção de Professor Visitante nacional e estrangeiro nos Programas de Pósgraduação, no âmbito do Instituto de Ciências Biológicas (ICB).

O Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Juiz de Fora (ICB/UFJF), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto na Resolução nº 21/2017, do Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa (CSPP) e o que foi deliberado em sua reunião extraordinária realizada no dia 22 de agosto de 2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer os critérios de pontuação dos títulos para fins de seleção de Professor Visitante nacional e estrangeiro nos Programas de Pós-graduação do ICB, conforme Tabela 1 do anexo desta Resolução.

Parágrafo Único. Os títulos deverão ser devidamente comprovados por documentos apresentados pelos candidatos, conforme o cronograma estabelecido pela Banca Examinadora, segundo os critérios da Resolução nº 21/2017 do CSPP.

Art. 2º. A pontuação a ser contabilizada valerá para os últimos 15 (quinze) anos, a contar do ano anterior à realização da Seleção. Deverão ser contabilizadas, também, as atividades declaradas pelo(a) candidato(a) no ano da realização da Seleção, até a data de entrega dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Único. Caso, durante este período de avaliação, a(o) candidata(o) apresente documentos comprobatórios da maternidade ou adoção, será contabilizado adicionalmente ao prazo estabelecido no caput deste artigo, 01 (um) ano de atividades para cada certidão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 01 de setembro de 2023.

Prof. Lyderson Facio Viccini Diretor do ICB

#### **ANEXO**

#### Tabela 1 - Critério para pontuação de Títulos

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA - Zero a 20 pontos		
	Pontuação	Limitação
Pós-Doutorado (tempo mínimo de 6 meses)	5	4

Atenção: Não será considerada, no cálculo, a habilitação exigida para o concurso (conforme Art. 6° da Resolução CSPP 21/2017).

## II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA - Zero a 40 pontos

### a. Artigos completos publicados ou aceitos em periódicos indexados\* (p/ artigo) – Máximo 25 pontos

	Pontuação	Limitação
Fator de impacto ≤ 0,5	0,2	-
Fator de impacto > 0,5 e ≤ 1	0,5	-
Fator de impacto > 1 e ≤ 2	1	-
Fator de impacto > 2 e ≤ 3	1,5	-
Fator de impacto > 3 e ≤ 5	2	-
Fator de impacto > 5 e ≤ 10	2,5	-
Fator de impacto > 10	3	-
Artigo como autor correspondente	0,1	-

#### b. Demais produções bibliográficas ou científicas na área da seleção - Máximo 15 pontos

	Pontuação	Limitação	
Autor de livro com ISBN	0,8	-	
Autor de Capítulo de livro com ISBN	0,4	-	
Registro de software com certificado emitido por autoridade competente	0,5	-	
Patente concedida referente a produtos, materiais ou processos	1,5	-	

<sup>\*</sup> considera-se a última edição do JCR.

#### III - ATIVIDADE PROFISSIONAL - Zero a 40 pontos

## a. Atividade de ensino - Máximo 10 pontos

	Pontuação	Limitação
Docente em curso de graduação em instituição nacional (p/semestre)	0,1	-

Docente em curso de graduação em instituição estrangeira (p/semestre)	0,2	-
Docente em curso de pós-graduação em instituição nacional (p/semestre)	0,3	-
Docente em curso de pós-graduação em instituição estrangeira (p/semestre)	0,6	-

# b. Orientação - Máximo 10 pontos

		Pontuação	Limitação
Orientação de Pós-Doutorado	(Supervisão)	0,8	-
D-14-1-1-1-(1-1/1-)	Orientação	0,8	-
Doutorado (concluída)	Co-orientação	0,4	-
	Orientação	0,4	-
Mestrado (concluída)	Co-orientação	0,2	-

## c. Experiência Acadêmico/Científica na área da seleção - Máximo 20 pontos

Pontuação	Limitação
0,4	-
0,2	10
2	-
2	-
0,2	10
0,1	10
	0,4 0,2 2 2 0,2

Participação em banca examinadora de qualificação ou defesa de Mestrado ou Doutorado, por banca (exceto orientador)	0,1	-
Participação em banca examinadora para seleção ou concursos de cargos públicos	0,2	-
Experiência no exterior (p/semestre)	0,6	-
Participação em redes de pesquisa internacionais	0,4	-
Participação em redes de pesquisa nacionais	0,2	-



Documento assinado eletronicamente por Lyderson Facio Viccini, Diretor(a), em 28/08/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador 1434513 e o código CRC 41A913EB.

Referência: Processo nº 23071.903102/2023-45 SEI nº 1434513